

(OP-1187/39)

Rec. OB 5110/38.

AG/ZM.

VISTOS E RELATADOS os presentes autos do recurso ex-officio procedente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, relativo à concessão de aposentadoria ao associado João Evangelista dos Santos, na parte em que a Procuradoria Geral dêste Conselho opõe embargos à decisão da Segunda Câmara, de 13 de fevereiro do corrente ano;

CONSIDERANDO que êste Conselho Pleno, em decisão de 8 de setembro corrente (Rec. OB 1470/38), já teve oportunidade de, julgando embargos idênticos aos dos presentes autos, firmar o princípio de que as aposentadorias de 200\$000 (duzentos mil reis) estão sujeitas aos descontos legais, quando os houver, sendo, portanto, procedentes os embargos da Procuradoria Geral;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos, receber os embargos de fls. 81, para, embora confirmando a concessão do benefício, determinar que o Instituto efetue, no respectivo quantum, os descontos legais, tendo em vista o cálculo feito pelo Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1939.

a)	Francisco Barbosa de Rezende	Presidente
a)	Percival Godoy Ilha	Relator <u>ad-hoc</u>

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em 11 / 11 / 39